



LEI N.º 1.694
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Fixa o valor da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública de que trata a Lei Municipal n. 1310/2002 com as alterações da Lei Municipal nº. 1.357/2005 e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Passa a Tabela de que trata a Lei Municipal n. 1310/2002, com as alterações da Lei 1357/2005, a vigorar com os seguintes valores referentes à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP:

CLASSE		VALOR FIXO/MENSAL
Industrial	–	R\$ 9,00
Comercial	–	R\$ 9,00
Residencial	–	R\$ 9,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 30 de novembro de 2015.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**